



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 1673/97 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 0716/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Aurélio Nomura, que suprime os incisos II e V do art. 16 da Lei 10.828, de 04 de janeiro de 1990 (Lei que dispõe sobre o regime de concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais).

Apesar da nobreza da intenção, a medida não pode prosperar, como veremos a seguir.

É que a medida proposta possui vício de iniciativa, nos expressos termos do art. 37, § 2º, III, que dispõe serem de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre servidores públicos municipais, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria.

Assim, sendo a propositura de iniciativa de membro do Legislativo, ocorre violação ao supracitado artigo da Lei Orgânica, bem como, ao princípio da independência e harmonia entre os Poderes, constitucionalmente consagrado.

Pelo exposto, somos

PELA ILEGALIDADE & INCONSTITUCIONALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 23/12/97.

Wadih Mutran - Presidente

José Mentor - Relator

Árselino Tatto

Aurélio Nomura - Contrário

Bruno Feder

Edivaldo Estima

Maeli Vergniano - Contrário

Salim Curiati - Contrário